ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

BARAC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 62.540.865/0001-06

("FUNDO")

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 26 de novembro de 2026, às 09:30 horas, na sede social da administradora do FUNDO, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução nº 175/2022 da CVM ("Resolução CVM nº 175/22").

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única do Fundo ("Classe Única" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e (iii) da **MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 13º andar, CJ1, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.543.106/0001-00, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.530, de 26 de dezembro de 2023, que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. **MESA:** Presidente: Daiana Abrantes Cardoso; secretária: Mariana Barboza.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

    i. A alteração da cláusula 12.1, item (y), para prever que a Classe Única arcará com as despesas referentes à contratação, licenciamento e manutenção de plataformas para auxiliarem no controle e monitoramente dos Direitos Creditórios e garantias do Fundo;

    ii. Realização de eventuais ajustes formais e materiais no Regulamento do Fundo,

incluindo correções, adequações e aprimoramentos de redação, desde que não impliquem alteração do mérito das matérias aprovadas nesta Assembleia; e

iii. Autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações desta Assembleia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, conforme assinaturas na lista de presença, sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

i. Alteração da Cláusula 12.1, item (y), o qual passará a viger com a seguinte redação:

> *"(y) tendo em vista a Classe ser destinada a Investidores Profissionais, despesas com: (a) contratação de plataformas de assinaturas eletrônicas, (b) contratação de certificadoras, (c) a verificação trimestral de existência e da integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios substituídos ou inadimplidos; (d) contratação, licenciamento e manutenção de softwares, sistemas ou plataformas tecnológicas especializadas na gestão operacional, controle, conciliação e monitoramento da carteira de Direitos Creditórios e das garantias do Fundo, e (e) demais despesas necessárias para formalização da cessão dos direitos creditórios, bem como da constituição das garantias das operações relacionadas."*

ii. Realização de eventuais ajustes formais e materiais no Regulamento do Fundo, incluindo correções, adequações e aprimoramentos de redação, desde que não impliquem alteração do mérito das matérias aprovadas nesta Assembleia; e

iii. Autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações desta Assembleia.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada foi encerrada a presente Assembleia Geral de Cotistas, com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

Daiana Abrantes Cardoso	**Mariana Barboza**
Presidente	**Secretária**

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora